



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 170/2020

Altera a Deliberação CONSEP nº 087/2020, que dispõe sobre o curso de Especialização em Engenharia da Qualidade/ Lean Seis Sigma – Green Belt.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPGEM-026/2020 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 001/2018 de 06/04/2018, da Deliberação CONSEP nº 195/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP nº 087/2020, que dispõe sobre o curso de especialização em Engenharia da Qualidade/Lean Seis Sigma – Green Belt, proposto pela Secretaria dos Cursos de Pós-graduação da Engenharia Mecânica, com duração de 400 (quatrocentas) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de módulos com disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Engenharia da Qualidade/Lean Seis Sigma – Green Belt, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

Disciplinas	C/H
MÓDULO I	
Produtividade na Organização	36
Sistemas de Gestão da Qualidade	36



MÓDULO II	
Qualidade na Logística	36
Qualidade na Gestão de Projetos	36
MÓDULO III	
Projetos de Melhoria	36
Auditoria e Certificação	36
MÓDULO IV	
Estatística Aplicada	36
Fator Humano	36
MÓDULO V	
Planejamento da Qualidade	36
Qualidade Gerencial	36
Projeto Profissional	40
Carga horária total do curso	400

Art. 4º Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso apresentada.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de especialização em Engenharia da Qualidade/ Lean Seis Sigma – Green Belt nos anos anteriores a esta Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 8º A presente Deliberação terá vigência aos alunos ingressantes a partir do ano de 2021.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 1º de outubro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 06 de outubro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais